



Prefeitura Municipal de Vitorino

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1º, de 22 de outubro de 1974.-

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito para aquisição de equipamentos rodoviários, e dá outras provisões.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, JOVINO ELZO PEREIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.- 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, de conformidade com o estabelecido nos artigos nºs 125 à 144 do Decreto Lei Federal nº 200, de 25/02/67 e artigos nºs. 110 à 122 da Lei Complementar nº 2, (Lei Orgânica dos Municípios), de 13/06/73, uma Motohiveladora com as características constantes do Edital de Tomada de Preço nº 01/74, de 12/10/74.-

Art.- 2º - A aquisição do equipamento, objeto da presente Lei, poderá revertir-se da forma de compra para pagamento à prazo, ficando o Prefeito Municipal a contratar Operação de Crédito com entidades financeiras nacionais, nas modalidades das Resoluções autorizadas pelo Banco Central do Brasil, comparecendo nos respectivos atos e assinando em nome do Município o contrato de financiamento, aceitando as cláusulas e condições de praxe estipuladas por referidas instituições, assinando ainda os demais documentos que se façam necessários, inclusive Notas Promissórias representativas do principal e acessórios do financiamento, com juros e correção monetária pré-fixados.

Art.- 3º - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas em decorrência da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar fiduciariamente o referido equipamento, na forma do art.- 66 da Lei Federal nº 4.728, de 14/07/1965, com redação do Decreto-Lei nº 911, de 01/10/1971, e a vincular parte das cotas de Participação dos municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias a que tiver direito o município de Vitorino, até o montante das parcelas correspondentes à amortização da dívida e acessórios de financiamento, outorgando ainda, para a perfeita garantia, procuração com poderes irrevoáveis e irretroatáveis à entidade financeira, para o fim especial

de parte das cotas do "ICM" junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.-

Art.- 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito adicional Suplementar de Cr\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Setor - Serviço Rodoviário Municipal

4.0.0.0.42 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.42 - Investimentos

4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações

4.1.3.3.42 - Outros equipamentos e instalações

Art.- 5º - Os orçamentos dos exercícios subsequentes, bem como os orçamentos plurianuais de investimento, consignarão obrigatoriamente as dotações necessárias ao atendimento das obrigações / respectivas, em montante compatível com a amortização da dívida e o pagamento dos acessórios do financiamento.-

§ Único - Servirá de recurso, de acordo com o disposto no art.-43, § 1º, item IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, para atender a abertura do Crédito aberto com a presente Lei, o produto da Operação de Crédito autorizada no artigo 2º.-

Art.- 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 22 de outubro de 1974.-

Jovino Periolo
JOVINO ELSO PERIOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

AVELINO ZANON
Secretário Geral

Reg. de fls.... do livro resp.-

Resp. p/registro.-